



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 04/2022

**INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE VISANDO
O ATENDIMENTO E A INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIES
JUNTO ÀS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.**

OS VEREADORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, APRESENTA O SEGUINTE PROJETO DE RESOLUÇÃO:

ARTIGO 1º - Fica instituído no Município de Monte Azul Paulista/SP o Programa Câmara Itinerante, visando o atendimento e a integração dos municípes junto às ações do Poder Legislativo Municipal.

ARTIGO 2º - Os objetivos e as normas reguladoras do Programa Câmara Itinerante são os constantes do **ANEXO ÚNICO**.

ARTIGO 3º - Os trabalhos legislativos da Câmara Itinerante serão dirigidos pelo Presidente da Câmara, ou pelo Vereador por ele indicado, e na ausência deste pelo mais idoso.

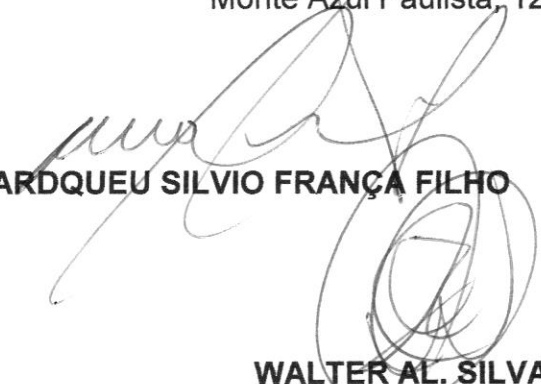
ARTIGO 4º - As reuniões da Câmara Itinerante terão caráter informal.

ARTIGO 5º - O intuito da Câmara Itinerante é obter subsídio junto à população para intermediar os seus reais anseios perante o Poder Executivo Municipal ou a quem de direito.

ARTIGO 6º - As despesas decorrentes com a execução deste Projeto de Resolução, correrão por conta de verbas próprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas se necessário.

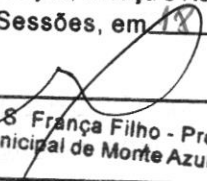
ARTIGO 7º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

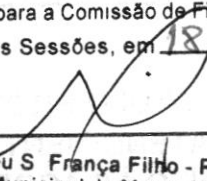
Monte Azul Paulista, 12 de abril de 2022.

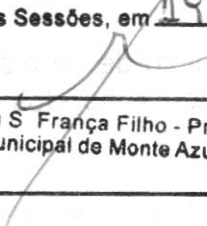

MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO


RICARDO SANCHES LIMA


WALTER AL. SILVA RODRIGUES

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de
Constituição, Justiça e Redação
Plenário das Sessões, em 18 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
DESPACHO para a Comissão de Finanças e Orçamento
Plenário das Sessões, em 18 / 04 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista

Câmara Municipal de Monte Azul Paulista
RETIRADO
Plenário das Sessões, em 19 / 05 / 22

Mardqueu S. França Filho - Presidente
Câmara Municipal de Monte Azul Paulista



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

ANEXO ÚNICO

I – Do Programa

O Programa "Câmara Itinerante" é um instrumento da Câmara Municipal, a ser implementado pelo Presidente e demais Vereadores, voltado para a interação com a comunidade, buscando atingir objetivos pré-definidos.

O Programa será desenvolvido durante o ano, constituindo trabalho estritamente informal em cada região da cidade.

II - Dos Objetivos

O Programa "Câmara Itinerante" atingirá diversos objetivos, sendo eles: Popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região;

Promover a integração entre o Poder Legislativo e a comunidade, abrindo a perspectiva de trabalharem juntos a partir da discussão comum dos problemas que envolvem o Município, com o intuito de encontrar soluções;

Propiciar ao Vereador, conhecer de perto o comportamento de cada comunidade, suas reações, opiniões e anseios;

Antever as aspirações populares, visando intervir junto a cada comunidade, como interlocutor no estudo de seus problemas, encaminhando suas propostas aos setores competentes da Administração Municipal.

III - Da Participação dos Vereadores

Os Vereadores serão convidados a participar das reuniões de trabalho do Programa "Câmara Itinerante".

IV - Da Participação da Comunidade

Em todas as reuniões de trabalho serão convidadas a participar as lideranças comunitárias, assim como os agentes públicos que residam em cada região, bem como profissionais liberais, empresários, autoridades classistas, políticas, eclesiásticas, da segurança, judiciárias e profissionais da imprensa.

V - Da Organização das Reuniões de Trabalho

As reuniões serão realizadas e organizadas por Associações de Moradores, Ong's, Clubes, Sindicatos, Escolas públicas ou privadas, juntamente com a assessoria dos vereadores que desta organização quiserem participar. As reuniões serão realizadas como "Audiência Pública", que terá um roteiro a ser desenvolvido pela Assessoria do Presidente da Câmara. Depois de realizada



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, n°. 90 - CEP. 14.730-000 - Cx. Postal 59

Telefone / fax: (17) 3361-1254 e (17) 3361-3477

www.camaramonteazul.sp.gov.br

haverá sempre uma Ata da Reunião, lavrada por funcionário designado pelo Presidente da Câmara.

VI - Do Compromisso da Câmara com a Comunidade

As reuniões servirão para debater os assuntos mais importantes de cada região comunitária, sempre na busca de suas soluções, e na análise global da estrutura de cada região com o intuito de prepará-las para o futuro.

No encerramento, de comum acordo entre vereadores e comunidade, será marcada nova reunião, cuja data será definida em conjunto, para que a Câmara Municipal, buscando atingir os fundamentos para que foi criado o Programa, retorne ao local com soluções, informações, e enfim, dar ciência aos moradores sobre as providências tomadas para cumprir com suas finalidades.

VII - Das Disposições Finais

As reuniões serão abertas e encerradas pelo Presidente ou o Vereador indicado pelo presidente, e na ausência deste pelo mais idoso, que as dirigirá. Estes encontros com as comunidades reunidas serão denominados de Reuniões de Trabalho, não contendo caráter deliberativo, sendo estritamente informal.



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

Email : secretaria@camaramonteazul.sp.gov.br

E s t a d o d e S ã o P a u l o

.....

.....

PARECER JURÍDICO n.: 025/2022

Interessado: Presidente da Câmara Municipal de Monte Azul Paulista.

Assunto: INSTITUI O PROGRAMA CÂMARA ITINERANTE VISANDO O ATENDIMENTO E A INTEGRAÇÃO DOS MUNICÍPIES JUNTO AS AÇÕES DO LEGISLATIVO MUNICIPAL.

1. Relatório:

O Projeto de Resolução nº. 004 de 12 de abril de 2022, popularizar os trabalhos Legislativos, aproximar o contato direto do Vereador com a população de cada região.

2. Fundamentação:

Versa o presente parecer sobre o projeto de Resolução 004/2022 de iniciativa da Câmara Municipal, que dispõe sobre o Programa Câmara Itinerante no Município de Monte Azul Paulista. A justificativa ao projeto esclarece que o programa visa manter uma interação entre os cidadãos e o Poder Legislativo Municipal, ampliando o mecanismo de decisões deste, possibilitando a modernização e a integração para romper as barreiras entre o parlamentar e a sociedade, ampliando o poder de reivindicação do povo.

CÂMARA MUN. MONTE AZUL PAULISTA 15:14 25/04/2022 00000193

Nas palavras de Hely Lopes Meirelles poder de polícia é a “faculdade de que dispões a Administração para condicionar e restringir o uso e gozo de bens, atividades individuais, em benefício da coletividade ou do próprio Estado” (in Direito Administrativo Brasileiro. Malheiros Editores: São Paulo. 1992, p. 115).

Ainda nos termos do artigo 12, inciso XVII, dispõe que cabe a Câmara Municipal com Sanção do Prefeito, tratar de assuntos de interesse local, inclusive suplementando a legislação federal e estadual.

Desta forma, entendemos que está correta a iniciativa do projeto, bem como, a forma escolhida (resolução) para tratar o tema, nos moldes da Lei Orgânica municipal.

Nesse sentido, compete exclusivamente aos Nobres Vereadores a discussão de tal matéria haja vista que a competência é implícita e oriunda da função que exercem.

3. Conclusão

Por essas razões, esta Assessoria Jurídica Legislativa opina pela **POSSIBILIDADE JURÍDICA** da tramitação, discussão e votação da matéria proposta, observados os ditames legais acima apresentados, não vislumbrando qualquer vício de inconstitucionalidade que impeça o seu normal trâmite.

Importante salientar que a emissão de parecer por esta Procuradoria Jurídica não substitui os pareceres das Comissões Permanentes, porquanto essas são compostas pelos representantes do povo e constituem-se em manifestação efetivamente legítima do Parlamento. Dessa forma, a opinião jurídica exarada neste parecer ***não tem força vinculante***, podendo seus fundamentos serem utilizados ou não pelos membros desta Casa

É o parecer, salvo melhor e soberano juízo das Comissões e Plenário desta Casa Legislativa.

Monte Azul Paulista, 25 de Abril de 2022.

WILSON RODRIGO GARCIA
Procurador Jurídico
OAB/SP 276.158



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

"Palácio 8 de Março"

Rua Cel. João Manoel, nº 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

e.mail : secretaria@camaramontezul.sp.gov.br

Estado de São Paulo

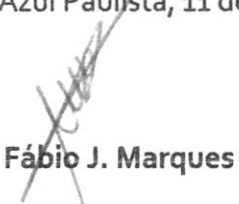
**ATA DE REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONSTITUIÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO;
FINANÇAS E ORÇAMENTO; EDUCAÇÃO, SAÚDE E ASSISTÊNCIA SOCIAL; E POLÍTICA
URBANA, MEIO AMBIENTE, SERVIÇOS PÚBLICOS E ATIVIDADES PRIVADAS DA 18ª
LEGISLATURA, QUATRIÊNIO 2021/2024, DA CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL
PAULISTA, ESTADO DE SÃO PAULO.**

Aos onze dias do mês de maio do ano de dois mil e vinte e dois (11/05/2022), às 16 horas e 30 minutos, reuniram-se no plenário da Câmara Municipal – "Palácio 8 de Março", situado na Rua Cel. João Manoel, nº. 90, nesta cidade de Monte Azul Paulista, Estado de São Paulo, os vereadores da Câmara Municipal **Eliel Prioli, Fábio Jerônimo Marques, José Alfredo Perez Cantori, Leandro Pereira, Luciana Aparecida Kubica, Luciene Aparecida Cudinhoto Fachini, Orival Alves, Ricardo Sanches Lima e Walter Alessandro Silva Rodrigues**. A reunião foi convocada para estudar, discutir e emitir parecer sobre os Projetos de Lei nº 1132, 1154 e 1155/2022 e Projeto de Resolução nº 04/2022. Ao examinarem os referidos projetos e justificativas as Comissões desta Casa decidiram-se emitir PARECER FAVORÁVEL ao Projeto de Lei nº 1155/2022 acompanhando o parecer exarado pelo procurador jurídico desta Casa de Leis. Os vereadores Ricardo Sanches Lima e Walter Alessandro Silva Rodrigues solicitaram ao Sr. Presidente que o Projeto de Resolução nº 04/2022 e o Projeto de Lei nº 1154/2022 fossem retirados para maiores estudos e adequações. Em face ao Requerimento datado e protocolizado nesta Casa de Leis no dia 04 de maio de 2022 pelo Sr. Dr. Adirson Câmara, atendendo a solicitação do Presidente da Comissão Permanente de Constituição, Justiça e Redação, o referido documento foi discutido pela Comissão e decidido que o rito de votação ocorrerá normalmente, sem novas emendas na propositura e que futuras alterações (emendas) oportunas serão apresentadas através de Projeto de Lei. Conforme acordado uma cópia do Requerimento citado está anexo a esta ata. E, nada mais havendo a serem tratados, os membros presentes pediram para lavrar a presente ata que vai assinada por todos.

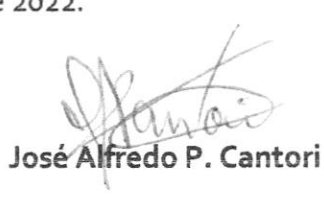
Monte Azul Paulista, 11 de maio de 2022.



Eliel Prioli



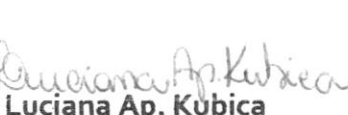
Fábio J. Marques



José Alfredo P. Cantori



Leandro Pereira



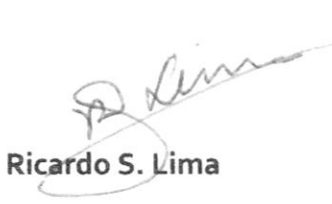
Luciana Ap. Kubica



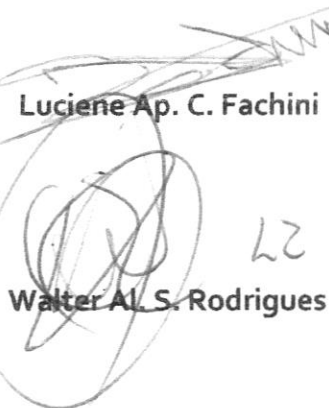
Luciene Ap. C. Fachini



Orival Alves



Ricardo S. Lima



Walter A. S. Rodrigues



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE AZUL PAULISTA

Estado de São Paulo - Brasil

Rua Cel. João Manoel, nº. 90 - CEP. 14.730-000 - fone/fax: 0XX-17- 3361.1254

Site: www.camaramonteazul.sp.gov.br

OFÍCIO ESPECIAL

Monte Azul Paulista, 12 de maio de 2022.

EXMO SENHOR:

Com o presente vimos solicitar a **RETIRADA** do **Projeto de Resolução nº 04/2022** de 12 de abril de 2022, que "Institui o Programa Câmara Itinerante visando o atendimento e a integração dos munícipes junto às ações do Legislativo Municipal" para maiores estudos e adequações.

Sem mais para o momento, contando com a Vossa colaboração, aproveitamos do ensejo para apresentar à Vossa Senhoria, nossos protestos de elevada estima e distinta consideração.



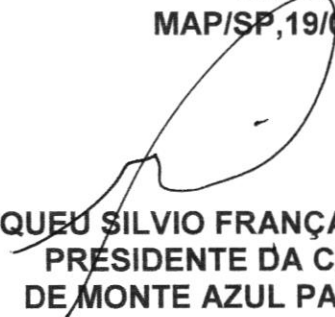
RICARDO SANCHES LIMA



WALTER ALESSANDRO SILVA RODRIGUES

AO
EXMO. SENHOR
MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

DEFIRO,
MAP/SP, 19/05/2022.



MARDQUEU SILVIO FRANÇA FILHO
PRESIDENTE DA CÂMARA
DE MONTE AZUL PAULISTA